



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Projeto de Lei nº 85/2015

Trata-se o singelo caderno processual de autoria do Executivo Municipal objetivando, tão somente, retificar o anexo único da Lei nº 2.845, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde, assim onde se lê: “consultório ou clínica odontológica infra-oral com raio X (que mantém laboratório de prótese em anexo, moldagens, fotos infra e extra bucais e outros), leia-se: “consultório odontológico sem raio-X”.

Não havendo, portanto, qualquer vício formal e/ou material no presente projeto de lei, nada obsta o prosseguimento do feito, sem maiores delongas, pois.

Posto isso, opinamos favoravelmente a presente propositura legislativa.

Itapemirim, 18 de novembro de 2015.

Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR